



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE VILHENA
PALÁCIO VEREADOR NADIR ERENO GRAEBIN
MESA DIRETORA

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 053/2015

ALTERA O § 2º DO ARTIGO 39 DA LEI
ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

A MESA DIRETORA da Câmara de Vereadores do Município de Vilhena, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o § 2º do artigo 63 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art. 1º Fica alterado o § 2º do artigo 39 da Lei Orgânica do Município que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 39. (...)

§ 2º O número de Vereadores do Município de Vilhena será de 13 (treze), observado os limites estabelecidos na Constituição Federal.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores, 22 de setembro de 2015.


Vereador Angelo Mariano Donadon Junior
PRESIDENTE


Vereador José Garcia da Silva
VICE-PRESIDENTE


Vereadora Maria José Freitas de Carvalho
1ª SECRETÁRIA


Vereador Antonio Marco de Albuquerque
2º SECRETÁRIO

V.C.B.